

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA CONJUNTA DETRAN/RJ/JUCERJA Nº 079
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DETRAN e o PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.125 de 28 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rio de Janeiro para o exercício de 2012 e o Decreto nº 43.427, de 17 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para Execução Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2012, o Decreto nº 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e o constante nos processos nº E-12/480227/2012 e E-11/50039/2012.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: Implantação e Gestão da Unidade Poupa Tempo São Gonçalo, visando a melhoria na qualidade da prestação de serviços de natureza pública prestados à população por entidades públicas e privadas, centralizando os diversos serviços em um mesmo espaço.

II – VIGÊNCIA: Data de início: 02.01.2012 – término: 31.12.2012.

III – DE/Concedente: 2133 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ
UO: 213300 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ
UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

IV – PARA/Executante: 223200 – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA
UO: 2232 – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA
UG: 223200 – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

V – CRÉDITO: PT: 2133.06.422.0397.2065

Natureza da Despesa	Fonte	Valor – R\$
3390.39	10	12.800.000,00

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02.01.2012, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2012.

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
Presidente do DETRAN/RJ
Concedente

CARLOS DE LA ROCQUE
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA
Executante